



TERMO ADITIVO 01

CONTRATO DE REPASSE Nº 002/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E O HOSPITAL PADRE MÁXIMO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Av. Evandi Américo Comarela, 385, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP 29375-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, portador da carteira de identidade nº 1.499.992, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 086.838.827-05 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.448.834/0001-16, neste ato representado por sua Secretária Sr.^a. **MARISE BERNARDA VILELA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 0114760036, expedida pelo ME/RJ e CPF nº 007.809.817-31 nomeada pelo Decreto Nº3.290 de 01 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.744.834/0001-16, situado na Av. Lorenzo Zandonade 840, Vila Betânia Venda Nova do Imigrante/ES CEP 29375-000, e o **HOSPITAL PADRE MAXIMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.443.803/0001-77, com sede na Av. Lorenzo Zandonadi, 880, Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CLETO VENTURIM**, portador da carteira de identidade nº 397.585, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 707.572.917-91, neste ato CONTRATADO, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO, mediante as condições estipuladas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo 01 a alteração do Contrato de Repasse nº002/2020, especificamente quanto ao item 3.1 da Cláusula Terceira; o Quadro 2 – Detalhamento de programação para procedimentos pronto socorro – mensal; o Percentual da análise de desempenho das metas quantitativas para repasse dos recursos; e o Percentual da análise de desempenho das metas qualitativas e quantitativas para repasse dos recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O item 3.1, da Cláusula Terceira, passa a ter a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada – Contato (28) 3546-1188

CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – www.vendanova.es.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente CONTRATO é de **R\$ 1.334.150,64** (um milhão e trezentos e trinta e quatro mil e cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), discriminados conforme o quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR RÚBRICA - SUS		
PRÉ-FIXADO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (fonte Federal)	R\$111.179,22	R\$1.334.150,64

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Quadro 2 - Detalhamento de programação para procedimentos pronto socorro - mensal:

QUADRO 2 - DETALHAMENTO DA PROGRAMAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS PRONTO SOCORRO - MENSAL				
GRUPO	PROCEDIMENTOS	Meta Mensal pactuada 2020		Pontuação
		Pactuado	Valor	
Procedimento com Finalidade de Diagnostico	Exames Laboratoriais	658	R\$ 2.173,41	3,0
	Exames Radiológicos	470	R\$ 3.140,08	3,0
	Ultrassonografia	03	R\$ 108,91	3,0
	Tomografia	02	R\$ 275,04	3,0
	Mamografia Bilateral	127	R\$ 5.715,00	3,0
	Eletrocardiograma	105	R\$ 542,46	3,0
Procedimentos Clínicos	Atendimento de Urgência/Emergência	2.300	R\$ 25.216,66	3,0
	Atendimento de Urgência com observação 24 horas	174	R\$ 2.176,01	3,0
	Administração de medicamentos na At. Especializada	1.200	R\$ 756,00	2,0
	Atendimento ortopédico com imobilização provisória/cirúrgicos/tratamento conservador	10	R\$ 137,58	2,0
Procedimentos Cirúrgicos	Pequenas Cirurgias e Cirurgias de Pele, Tecido Subcutâneo e Mucosa	70	R\$ 1.598,48	2,0



TOTAL	5.131	R\$ 41.839,63	30,0
--------------	--------------	----------------------	-------------

[Handwritten signatures in blue ink]



CLÁUSULA QUARTA

Fica alterado o percentual de análise de desempenho das metas quantitativas para repasse dos recursos, senão vejamos:

Fica definido que 10% do valor referente a cada parcela mensal pré-fixada, vinculado ao cumprimento das Metas Físicas (ou Quantitativas) conforme Portaria 3.410, de 30/12/2013, Art. 28. A cada avaliação será avaliado também o cumprimento das metas quantitativas, conforme faixas de desempenho discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA

Fica alterado no item de critério de avaliação para metas o percentual e consequentemente no item de demonstrativo de percentual a ser repassado.

- **ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS**

O pagamento será realizado da seguinte forma:

- *90% referente as metas qualitativas e quantitativas, será repassado até o 5º dia útil do mês que se refere ao serviço prestado;*
- *10% referente as metas, será repassado após avaliação das Metas descritas no Plano de Trabalho I, conforme pontuação alcançada.*

As metas pactuadas e definidas terão uma pontuação total. De acordo com essa pontuação, deverá ser realizado o cálculo do percentual alcançado de acordo com a tabela a seguir:

- **DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL A SER REPASSADO, VINCULADO A AVALIAÇÃO DAS METAS DE QUALIDADE E QUANTITATIVA.**

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada – Contato (28) 3546-1188

CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – www.vendanova.es.gov.br



Índice percentual sobre o repasse mensal pactuado referente à parcela pré-fixada vinculada ao cumprimento das Metas Quantitativa e Qualitativa.	
<i>Cumprimento de 90 a 100% das metas pactuadas</i>	<i>Corresponde ao repasse de 100% da parcela total (ambulatório e hospitalar)</i>
<i>Cumprimento de 80 a 89,99% das metas pactuadas</i>	<i>Corresponde ao repasse de 80% da parcela total (ambulatório e hospitalar)</i>
<i>Cumprimento de 70 a 79,99% das metas físicas pactuadas</i>	<i>Corresponde ao repasse de 70% da parcela total (ambulatório e hospitalar)</i>
<i>Cumprimento abaixo de 70% das metas pactuadas</i>	<i>Revisão do Contrato de Repasse</i>

CLÁUSULA SEXTA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato de Repasse nº002/2020, não atingidas pelo presente Termo Aditivo 01, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Venda Nova do Imigrante/ES, 20 de fevereiro de 2020


JOÃO PAULO SCHETTINO
Prefeito Municipal de Venda Nova
do Imigrante


MARISE BERNARDA VILELA
Secretária Municipal de Saúde


CLETO VENTURIM
Presidente do Hospital Padre Máximo

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____